



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.233.385/0001-16**, com sede na Rua Carlos Alberto Chicrala, s/n.º, Bairro Carvalho, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Alair José Arruda Gonçalves**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º0201162823 DIC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º098.570.067-01, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 017/2017**, com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento)** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU LEGAL, TAIS COMO, LEIS, ATOS NORMATIVOS, ATOS DE PESSOAL, PUBLICIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E PUBLICAÇÕES EM GERAL DE VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E OUTROS**, que circule no Município de Santo Antônio de Pádua e toda região, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

1.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PROCESSO:	4430 / 2022
Folhas:	149 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo de **ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento)** é de **RS111.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.111**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa Reduzida: **8**

Fonte de recursos: **501 – Outros Recursos não Vinculados**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.111**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa Reduzida: **9**

Fonte de recursos: **704 – Tranf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás Natural**

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Alair José Arruda Gonçalves

CONTRATADA
ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701
Alair José Arruda Gonçalves

TESTEMUNHAS:

PROCESSO:	<i>4430 / 2022</i>
Folhas:	<i>150</i> rub. <i>lome</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	

Alvina Helena Oliveira

Nome:

CPF: *141.920.997-30*

lome

Nome: *Letícia M. Leutinho*

CPF: *124.229.037-03*